



**PREFEITURA DE  
JURUTI  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JURUTI  
CONTROLE INTERNO  
CNPJ 05.257.555/0001 – 37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

**PARECER CONTROLE INTERNO N° 742 /2023-UCCI.**

**Procedência:** prefeitura e suas secretarias.

**Processo Licitatório:** Pregão Eletrônico n° 039/2023-SRP

**Finalidade:** Parecer Opinativo Controle Interno.

**Objeto: PMJ/SEC- REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS.**

Vieram os autos por meio do ofício n° 535/2023-CPL/PMJ que deu entrada a esta UCCI, no dia 11 de dezembro de 2023, para análise do procedimento licitatório constante no **Processo Administrativo n° 00708001/23**, na modalidade Pregão Eletrônico-SRP cujo objeto é **aquisição de computadores e impressoras.**

O processo foi autuado, protocolado, rubricado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 03(três) volumes (fls.01-1.088).

Passemos à análise.

**I - DA MODALIDADE ADOTADA:**

A modalidade adequada é o Pregão Eletrônico-SRP, que atendam as atividades desenvolvidas pela prefeitura e suas secretarias do município e sua forma eletrônica de acordo com as normas da Lei n° 14.133/21 e decreto municipal n°5.484/2023 e demais normas legais.

**II - DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL:**

Primeiramente, deu-se a abertura do processo, uma vez que consta dotações orçamentárias e a ordem dos gestores responsáveis pelas secretarias requisitantes, e com a definição clara dos objetos a serem adquiridos e a sua destinação devidamente fundamentada, com as especificações de quantidade, descrito de forma clara e precisa, com esclarecimentos não excessivos, irrelevantes ou supérfluas.

É de suma seriedade ressaltar que os objetos a serem licitados, visando atender o gabinete da prefeita e as Secretarias Municipais possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), vigente e compatibilidade com o Plano Plurianual-PPA e com a Lei de diretrizes Orçamentária-LDO, todos identificados pelos códigos dos créditos próprios da classificação e da categoria de programação, conforme atestado pelo setor de contabilidade.

Observa-se que a Comissão Responsável pelo Pregão foi devidamente constituída, com a expedição da portaria municipal n° 005/2023, com a designação do pregoeiro e a sua equipe de apoio, atendendo ao preceituado no dispositivo legal.

Outrossim, frisa-se que a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação, com resumo da média aritmética dos preços pesquisados, atendendo, portanto, a lei.

É importante, salientar que o presente procedimento licitatório atendeu ao artigo 53 uma vez que as minutas de edital e do contrato e



**PREFEITURA DE**  
**JURUTI**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JURUTI**  
**CONTROLE INTERNO**  
**CNPJ 05.257.555/0001 – 37**

**Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA**

demais documentos do processo foram analisadas previamente pela Assessoria Jurídica da CPL conforme parecer jurídico fase interna n° 378/2023, com supedâneo legal na Lei Federal n° 14.133/21.

O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, TCM/PA e portal da transparência do município para a realização da abertura e disputa de preços do Pregão, será exclusivamente por meio eletrônico.

Houve pedidos de esclarecimentos devidamente respondido pelo pregoeiro.

Desta feita, respeitado interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e sessão virtual. Haja vista, credenciadas para sessão, legitimamente para o exercício da função, mediante ao cadastramento no SICAF, permitindo a participação das empresas capazes de atestarem e estarem em condições para participar da sessão, com outorga para formulação de propostas e pratica dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive dar lances, sendo a mesma acompanhada do documento de constituição da empresa, atendendo ao disposto legal.

Em relação ao envio das propostas os licitantes encaminharam por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidas no edital, as propostas vencedoras atenderam conforme os requisitos estabelecidos no edital e com a lei vigente.

Em relação as documentações de habilitação (acostado aos autos do processo) das empresas participantes do certame, foram cumpridos os ditames edilícios em todos os requisitos (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeiro e qualificação técnica), conforme a legislação. E verificada por meio do SICAF, os documentos por ele abrangidos conforme a norma legal.

A sessão que seria dia 28/08/23 as 10:00H, foi adiada para o dia 29/08/2023, dando andamento, as empresas licitantes deram seus lances de acordo com os itens ganhos, vez que os preços obtidos são aceitáveis e praticados no mercado, após alertados, visando cumprir o estabelecido em lei.

Desta feita, após a sessão de disputa, onde a detentora da melhor proposta da etapa de lance, fora declarada vencedora do processo em epígrafe fora as empresas: HARPIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS CNPJ: 22.652.492/0001-32, com o valor de R\$ 1.413.500,00 (um milhão, quatrocentos e treze mil reais e quinhentos reais).

O processo licitatório fora aprovado pela assessoria jurídica, tanto na fase interna, como na fase externa, fase externa parecer n° 519/2023 com manifestação favorável aos atos praticados e a continuação dos próximos atos a serem praticados, após encaminhado a autoridade superior, onde foi feito o termo de adjudicação e homologação, elaborada e assinada a ata de Registro de preços n°20230570, em seguida elaborados e assinados os termos contratuais com cada unidade gestora e posterior feito as demais formalidades necessárias para a conclusão do processo licitatório sub examine.

De acordo com a Legislação n° 14.133/21, os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, interesse público, economicidade e publicidade foram obedecidos e instaurados. Entendo que este processo está revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade.



**PREFEITURA DE  
JURUTI  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JURUTI  
CONTROLE INTERNO  
CNPJ 05.257.555/0001 – 37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

**III - RECOMENDAÇÃO.**

**Recomendo:** I- atenção quanto a organização do processo, consta juntada de documentos repetidos. II- Fazer o apostilamento para o exercício 2024. III-coletar a assinatura do secretário municipal de educação no ETP as fls.157. IV- para efeito de pagamentos juntar as certidões atualizadas a exemplo da certidão de regularidade do FGTS, sendo que no dia da sessão estava válida. V-retificar a lei federal mencionada no parecer jurídico nº 519/23 fls. 907. VI- Retificar as dotações orçamentárias na minuta, edital, contrato e extrato de contrato que difere da expedida pelo setor de contabilidade da secretaria municipal de saúde. VII- juntar notas fiscais ou contratos que ratifique a declaração de atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa.

**IV - CONCLUSÃO.**

Ante o exposto, tendo em vista o princípio da legalidade, declaramos que o processo supra encontra-se revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para com esta municipalidade, ficando a cargo do gabinete da prefeita e das Secretarias Municipais a geração e execução das despesas.

Ressalte-se que a publicação das Atas de Registro de Preços e o instrumento de contrato devem observar os prazos estabelecidos pelas resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM - PA.

Encaminha-se ao órgão competente e de responsabilidade de fiscalização externa e posterior arquivamento interno.

Sendo estas as considerações finais, submetem-se os autos à comissão de licitação.

Salvo melhor Juízo, é o nosso parecer.

Juruti/PA, 18 de dezembro de 2023.

**ANA CÉLIA SOARES DOS SANTOS**  
Chefe da Unidade Central de Controle Interno  
Decreto 5.173/2022